



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2010

Aos 21 dias do mês de Julho de 2010, autorizado pelo ato da folha (pág. 10) do processo de Pregão Eletrônico nº 061/2010, Processo de Registro de Preços nº 154/10 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata :**MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO -ME**, CNPJ nº38.695.557/0001-67, representado pela **Srª MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1.000	UN	CESTA BÁSICA PROD. DIVERSOS - 02 pacotes de arroz branco polido longo fino tipo 1 de 05 kg cada; - 02 pacotes de feijão cariquinho tipo 1 de 02 kg cada; - 02 latas de óleo de soja refinado com 900 ml (PET); - 01 pacote de açúcar cristal de 05 kg; - 01 pacote de sal refinado iodado de 01 kg; - 04 pacotes de macarrão espaguete semola com ovos de 500 grs; - 02 pacotes de pó de café tradicional torrado e moído 1ª linha com 500 grs cada; - 01 pacote de farinha de milho tradicional tipo 1 de 01 kg; - 02 pacotes de farinha de trigo tradicional enriquecida com ferro e ácido fólico tipo 1, de 1 kg cada; - 02 potes de tempero completo de 300 grs cada; - 02 latas de extrato de tomate de 350 grs cada; - 02 pacotes de papel higiênico com 04 rolos de 30 metros cada; - 02 pacotes de fubá minoso amarelo com ferro e ácido fólico de 01 kg cada	PÃO E MEL	70,00	70.000,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 70.000,00(SETENTA MIL REAIS).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para fornecimento dos produtos será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.09.01.08.244.0014.2068.3.3.90.32.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- advertência por escrito;
- multa
- suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1735 • Fax: (35) 3692-1734 • licita@itajuba.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500-000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo, para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/10.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 030/10, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Jorge Renó Mouallem**, Prefeito Municipal de Itajubá, e pela Sr^a **Maria Clarice Vilas Boas Ribeiro**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Itajubá, 21 de Julho de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Jorge Reno Mouallem

Prefeito Municipal

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO - ME

Maria Clarice Vilas Boas Ribeiro

Detentora da ata

TESTEMUNHAS:

VISTO DO PROJU:

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1735 • Fax: (35) 3692-1734 • licita@itajuba.mg.gov.br